



DECRETO Nº 29, DE 1º JUNHO DE 2020.

***PRORROGA O PERÍODO DE
QUARENTENA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE
DO PIAUÍ – PI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente, **DECRETA**:

Art. 1º - O município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, estende à administração municipal, no que couber, todos os efeitos dos Decretos Estaduais nº 18.966, de 30 de abril de 2020 e nº 18.984, de 20 de maio de 2020, e demais medidas tomadas pelo Estado do Piauí que tratam das medidas de emergência e enfrentamento a mencionada pandemia, prorrogando o isolamento social no âmbito municipal, conforme Decretos Municipais nº 21/2020 e 12/2020, até o dia **30 de junho de 2020**.

Art. 2º - O Município, através de portaria, poderá regulamentar medidas extraordinárias relativas às condutas de combate a **pandemia da COVID-19**, adequando à sua realidade específica, principalmente quanto às medidas de isolamento social e de retomada gradativa da atividade econômica, objetivando a proteção da população com equidade e responsabilidade.

Parágrafo Único. Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o território do município, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020, devendo todas as pessoas, ao frequentar espaços públicos, fazerem uso **de máscara, para que assim haja uma maior prevenção ao contágio da Covid-19**, sob pena de multa a ser aplicada pelo fisco municipal.

Art. 3º - As aulas da rede pública municipal de ensino, de forma presencial, ficam suspensas até de 30 de junho de 2020, conforme plano de contingenciamento de reposição das aulas/atividades para o ano de 2020, elaborado pelo município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro


CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 1º de junho de 2020.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal